

23 de novembro de 2012
065/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Alteração de Regras do Mercado de Opções – Leilões e Criação de Série para Negociação no Mesmo Dia.

Informamos que vigorará no mercado de opções do segmento BOVESPA, a partir de **02/01/2013**, inclusive, as regras a seguir descritas sobre leilão e criação de série para negociação no mesmo dia.

1. Critérios para submissão de negócios a leilão e prazos dos leilões

1.1. Opções sobre ação

- a) O negócio que apresentar oscilação de preço, relativamente ao preço de referência da opção, positiva ou negativa, superior à estabelecida, será submetido a leilão de 2 (dois) minutos.

A oscilação de preço estabelecida para opções será a seguinte:

- Séries de opções de ativos-objeto que fazem parte da carteira teórica do IBrX-100: 10% de variação em relação ao preço de referência da opção;
- Demais séries de opções: 20% de variação em relação ao preço de referência da opção.

- b) O negócio que envolver quantidade expressiva, relativamente ao capital social do emissor do ativo-objeto da opção, será submetido a leilão com os seguintes prazos:

- Leilão de 2 minutos se o negócio envolver quantidade superior a 10 vezes a média negociada do ativo-objeto no mercado a vista, ou quantidade entre 1% e 2,99% das ações preferenciais, ou quantidade entre 0,5% e 0,99% das ações ordinárias; e
- Leilão de 1 hora se o negócio envolver quantidade igual ou superior a 3% das ações preferenciais, ou quantidade superior a 1% das ações ordinárias.



065/2012-DP

.2.

Opções sobre índice de ações

- a) O negócio que apresentar oscilação de preço, relativamente ao preço de referência da opção, positiva ou negativa, superior à estabelecida de 10%, será submetido a leilão de 2 minutos.
- b) O negócio que envolver quantidade igual ou superior a 5.000 lotes será submetido a leilão de, no mínimo, 2 minutos.

1.2 Operações de estratégias com opções

Operações de estratégias (leilões por spreads) serão submetidas a leilão de, no mínimo, 2 minutos.

2. Criação de série de opção para negociação no mesmo dia

A divulgação da criação de uma série de opção para negociação no mesmo dia ocorrerá por disseminação ao mercado de dois informes, em intervalos de 5 minutos, perfazendo um período de 10 minutos entre a criação da série e sua liberação para negociação.

No dia da criação todo primeiro negócio de uma série de opção, criada em tempo de pregão, será submetido a leilão de, no mínimo, 2 minutos.

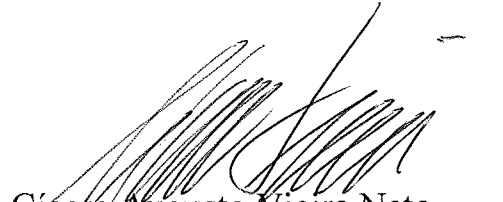
O Capítulo X do Manual de Procedimentos Operacionais do Segmento BOVESPA com as novas regras estará disponível em www.bmfbovespa.com.br, em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Ações.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4213.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária